



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 123/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente e aponta recursos de cobertura.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Executivo Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 100,00 (cem reais) seguintes classificações:

Entidade: Câmara Municipal de Tabaí
Atividade: 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Classificação Orçamentária:
3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 100,00
SUB-TOTAL R\$ 100,00
TOTAL R\$ 100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Câmara Municipal de Tabaí
Atividade: 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Classificação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 100,00
SUB-TOTAL R\$ 100,00
TOTAL R\$ 100,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 18 de dezembro de 2018.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente;
Srs. Vereador;

Visa o presente projeto de Lei requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente no valor de R\$ 100,00 (cem reais), apontando, desde já, as rubricas a serem adicionadas, bem como as que servirão de redução.

Outrossim, o referido projeto foi solicitado por esta colenda Câmara.

Isto posto, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara Legislativa para apreciação e posterior aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de dezembro de 2018.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal